EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 17, DE 25/05/2006

Altera o inciso XV do artigo 90, o § 2º do artigo 95 e os parágrafos 1º e 4º do artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Ponte Nova:

Art. 1º O inciso XV do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90.....

XV – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante aprovação de dois terços dos membros da Câmara, em votação nominal aberta, com a ordem de chamada dos Vereadores por sorteio."

Art. 2º O § 2º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95.....

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e III a perda do mandato, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa, será declarada pela Câmara, por maioria absoluta, em votação nominal aberta, com a ordem de chamada dos Vereadores por sorteio."

Art. 3º Os parágrafos 1º e 4º do artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110.....

§ 1º O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento.

§ 4º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de trinta dias, a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com o parecer de Comissão Especial, considerando-se o veto rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em

votação nominal aberta, com a ordem de chamada dos vereadores por sorteio.”

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Ponte Nova entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 25 de maio de 2006.

Wagner Mol Guimarães
Presidente

José Anselmo Barros Vasconcellos
Vice-Presidente

José Mauro Raimundi
Secretário